



Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000044

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/01/28000044

Número / Ano	000044/2026
Data / Horário	28/01/2026 - 18:43:06
Ementa	PLO N° 09/2026 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).
Autor	Executivo Municipal - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Emitido por	Cristiane

Ofício nº 033/2026 – GP

Carambeí, 26 de janeiro de 2026.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária.

Exmo. Sr.

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei nº. ____/2026, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Tal pedido, como se poderá analisar, é devidamente justificado no inteiro teor da Proposta.

Sem mais, acreditando poder contar com Vosso apoio e desta Nobre Edilidade, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.

ECLAITON MOREIRA BUENO

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação total, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para criação no exercício financeiro de 2026 da) seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 03.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Funcional Programática: 03.003.0004.0122.2705.1116	Projeto: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÃO E EVENTOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000 - Aquisição de imóveis	00000 - Outras Áreas - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 8.000.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada totalmente a seguinte(s) dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 03.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Funcional Programática: 03.003.0004.0122.2301.1107	Projeto: Aquisição de imóvel para implantar o Parque de Exposição	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000 - Aquisição de imóveis	00000 - Outras Áreas - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.000.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 8.000.000,00		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Carambeí, 26 de janeiro de 2026.


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente
Ínclitos Srs. Vereadores,
Douta Procuradoria,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, encaminho o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do planejamento orçamentário da Secretaria de Administração para o exercício de 2026, visando a correta classificação contábil e funcional de investimentos estratégicos do Município;

CONSIDERANDO que a modalidade de Crédito Adicional Especial é o instrumento legal adequado para a criação de dotações destinadas a despesas para as quais não haja consignação orçamentária específica, conforme preceitua o Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a operação será viabilizada mediante a anulação total de dotação equivalente, respeitando o princípio do equilíbrio fiscal e o disposto no Art. 43, § 1º, inciso III, da mesma norma federal, não gerando, portanto, aumento real de despesa no orçamento consolidado;

CONSIDERANDO, por fim, que a medida visa garantir celeridade e suporte jurídico à aquisição de imóveis necessários ao interesse público, permitindo que a administração municipal execute projetos de infraestrutura e patrimônio previstos no plano de governo para o corrente ano;

Pelos motivos expostos acima, entendemos que o projeto é de extrema relevância, merecendo ser aprovado por essa Casa de Leis.

Coloco-me à inteira disposição para os esclarecimentos suplementares imprescindíveis, ao tempo que reitero a Vossa Excelência e Dignos Pares minhas cordiais saudações.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ-PR
EM 26 DE JANEIRO DE 2026.


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.
ECLAITON MOREIRA BUENO
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA.